



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 33/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MILITAR
DE ENGENHARIA (IME), E A EMPRESA “BR
500 TRANSPORTES LTDA”.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)**, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 80, bairro Urca, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-270, inscrito no CNPJ sob o nº 08.711.015/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Coronel **ALOYSIO VALLE MEIRA DE VASCONCELLOS**, Ordenador de Despesas por delegação de competência, nomeado pelo Boletim Interno nº 70, de 13 de abril de 2023, do IME, inscrito no CPF nº 051.494.147-27, portador da Carteira de Identidade nº 020471904-1, emitida pelo MEx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BR500 TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.850.455/0001-57, sediada na Rua Maria Rodrigues nº 32 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.031-490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.766.282-5 (expedida pelo DETRAN/RJ) e CPF nº 107.869.037-59, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64613.007375/2022-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 33/2023, decorrente da participação no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 021/2022, gerenciado pela UASG 160292 - CMRJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, prorroga-se o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a saber: de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento contratual, o preço do Contrato poderá ser reajustado após o interregno de um ano, sendo assim, conforme demonstrado e justificado nos autos o valor do contrato que era de R\$ 1.405.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil reais), passaria a ser de R\$ 1.520.768,91 (um milhão quinhentos e vinte mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). O valor do reajuste está dentro do percentual correspondente ao IPCA (IBGE), que teve variação percentual de 8,239780%, tomando-se como base o período de outubro de 2022 a abril de 2024 (incluídos o primeiro e o último mês, inclusive). Entretanto, foi negociado junto a Contratada um valor mais vantajoso para a Administração, chegando-se ao valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, o que corresponde a um percentual de reajuste de 6,7615655%. Dessa forma os valores dos itens reajustados estão descritos na tabela abaixo.

2.2 O referido valor vigorará para o período de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, PARA VIAGENS ATÉ 500 QUILOMETROS, COM MOTORISTA a cargo da empresa, bem como combustível para os veículos, alimentação, e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Quilometragem	20.000	R\$ 11,74	R\$ 234.875,44
	2	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, PARA VIAGENS ACIMA DE 500 QUILOMETROS, COM MOTORISTA a cargo da empresa, bem como combustível para os veículos, alimentação, e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Quilometragem	50.000	R\$ 12,70	R\$ 635.231,31
2	3	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens em trechos DENTRO DA SEDE DO RIO DE JANEIRO, COM MOTORISTA a cargo da empresa, com 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros bem como combustível para os veículos, alimentação, pedágios, horas extras, adicionais noturnos e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Diária	100	R\$ 2.135,23	R\$ 213.523,13
	4	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens em trechos FORA DA SEDE DO RIO DE JANEIRO, COM MOTORISTA a cargo da empresa, com 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros, bem como combustível para os veículos, e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Diária	100	R\$ 1.494,66	R\$ 149.466,19
3	5	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA, veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, COM MOTORISTA a cargo da empresa, alimentação e demais encargos previstos na legislação em vigor. DIÁRIAS DENTRO DA SEDE DO RIO DE JANEIRO 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros, retirada com tanque cheio sem reposição de combustível para entrega.	Diária	100	R\$ 1.494,66	R\$ 149.466,19
	6	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA, veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, COM MOTORISTA a cargo da empresa, alimentação e demais encargos previstos na legislação em vigor. DIÁRIAS FORA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros, retirada com tanque cheio sem reposição de combustível para entrega.	Diária	100	R\$ 1.174,38	R\$ 117.437,72
TOTAL.....						R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, conforme a classificação abaixo:

- Gestão / Unidade: 00001 / 167327
- Fonte: 1050000415
- Programa de Trabalho: 232201

- Elemento de Despesa: 33.90.39

- PI: K1APFUNICT1

3.2 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas que ocorrerão no exercício de 2024 estão previstos, e na época própria serão emitidas as Notas de Empenho necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo a CONTRATADA prestará o reforço da Garantia de Execução, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Aditamento, com validade até 90 dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se os termos do Contrato original, no que não alterados pelo presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos Contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de junho de 2024.

ALOYSIO VALLE MEIRA DE
VASCONCELLOS:05149414
727

Assinado de forma digital por
ALOYSIO VALLE MEIRA DE
VASCONCELLOS:05149414727
Dados: 2024.06.11 14:58:58 -03'00'

ALOYSIO VALLE MEIRA DE VASCONCELLOS - Coronel
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência do IME

Documento assinado digitalmente
 **FABIO PARAISO VIEIRA LIMA**
Data: 11/06/2024 13:27:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO PARAÍSO VIEIRA LIMA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do IME

ELAYNE CHRISTINA
RIBEIRO
GONCALVES:10786903759

Assinado de forma digital por
ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO
GONCALVES:10786903759
Dados: 2024.06.11 09:11:58 -03'00'

ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS :

Documento assinado digitalmente
 **EDSON RUFINO DOS SANTOS**
Data: 11/06/2024 09:28:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
CAIQUE NOBRE GREGORI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


Nome:
CPF:
Idt.:

Nome:
CPF:
Idt.: